



**Procedimento concursal para Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão do Potencial Humano e Administração Geral (DPHAG)**

1 – Câmara Municipal do Bombarral, Praça do Município, 2540-046 Bombarral, telefone: 262 609 020, endereço eletrónico: [recursoshumanos@cm-bombarral.pt](mailto:recursoshumanos@cm-bombarral.pt); e website [www.cm-bombarral.pt](http://www.cm-bombarral.pt).

2 - Regime: Cargo não inserido em carreira.

2.1 – Cargo: Direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão do Potencial Humano e Administração Geral.

3 – Área de Atuação: Exercício das competências definidas no artigo 15º da Lei nº 49/2012, de 29/08, e nos artigos 8.º e 12.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município do Bombarral (ROSM), publicado pelo despacho n.º 5404/2014, na 2.ª série do Diário da República, n.º 75, de 16 de abril de 2014, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas, nos termos da lei.

4 - Remuneração: 2 613,84 €;

4.1 - Suplemento mensal: 194,80 €;

5 - Conteúdo Funcional: O descrito no Estatuto do Pessoal Dirigente, conjugado com o definido no Mapa de Pessoal.

6 - Habilitação Literária: Licenciatura em Direito, Gestão, Economia ou Sociologia

7 – Requisitos Formais de Provimento: Os constantes no artigo 12.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, sendo que os candidatos terão de reunir os seguintes requisitos de provimento:

- a) Ser trabalhador em funções públicas, contratado ou designado por tempo indeterminado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
- b) Possuir licenciatura em Direito, Gestão, Economia ou Sociologia;



- c) Ter quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
- d) Deter competências técnicas para desempenhar funções no âmbito das áreas genéricas e específicas da Divisão.

8 - Composição do Júri: O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Paulo Jorge Lopes Simões – Primeiro Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal do Oeste;

Vogais: Maria Manuela Paula de Castro – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – Câmara de Sobral de Monte Agraço e João Francisco Lopes da Silva Teixeira Alves – Chefe da Divisão do Ordenamento do Território – Câmara Municipal do Cadaval;

9 - Métodos de Seleção a Utilizar: Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Seleção.

10 - Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, num prazo de dez dias após a publicação do presente aviso, mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível no setor de Recursos Humanos e na página eletrónica do Município do Bombarral, em [www.cm-bombarral.pt](http://www.cm-bombarral.pt) e entregues pessoalmente no setor do Atendimento e Expediente Geral, situado no edifício sede do Município do Bombarral, sito na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, durante as horas normais de expediente, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 – O formulário-tipo:

Do formulário deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato – nome, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, número de identificação fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao procedimento de seleção;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do procedimento a que se candidata, mediante referência ao Diário da República e ao Código da Oferta da BEP;
- d) Carreira e categoria detida, organismo onde exerce funções, com a identificação da unidade orgânica de afetação e, ainda, organismo onde detém vínculo à Administração Pública, também com a indicação da respetiva unidade orgânica,



caso os organismos de origem e exercício de funções não coincidam, e natureza do vínculo.

12 – Documentos que devem acompanhar o formulário:

O formulário de candidatura deverá ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação, sob pena de exclusão do procedimento:

- a) Currículo profissional detalhado, atualizado e assinado do qual deve constar, designadamente, a identificação completa, as habilitações literárias, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);
- b) Cópia dos documentos comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;
- c) Cópia de outros documentos instrutórios do curriculum vitae, considerados adequados pelos candidatos;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria e contagem de tempo na categoria, na carreira e na Administração Pública e tempo de serviço prestado em cargos dirigentes ou legalmente equiparados;
- e) Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

13 – São excluídos do procedimento concursal os candidatos que:

- a) Não reúnam os requisitos legais;
- b) Não apresentem a candidatura no prazo previsto;
- c) Não apresentem os documentos comprovativos referidos nas alíneas a), d) e e) do ponto 12 do aviso de abertura;
- d) Não compareçam à entrevista pública;
- e) Prestem falsas declarações.

14 – Notificação e publicitação da decisão final: As notificações e a decisão final serão efetuadas nos termos do Código do Procedimento Administrativo e por mensagem de correio eletrónico.



*Município de Bombarral*

---

15 - Forma do processo: Tratando-se de um processo de seleção urgente e de interesse público que visa escolher o titular que melhor corresponda ao perfil pretendido, não haverá lugar, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a audiência dos interessados.

16 – O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne as condições para ser designado, de acordo com o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na atual redação.